AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3116 de 11 de dezembro de 2007.

Autoria: Josefina Aparecida Ribeiro de Oliveira

"Cria Centro de Apoio Psicossocial – CAPS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado, no âmbito do município de Luziânia, o Centro de Apoio Psicossocial.

Artigo 2º. O Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, estará voltado a assistir pessoas com problemas de saúde mental e contará com profissionais da área de Psicopedagogia, psiquiatria, Serviços Social, Enfermagem e Educação para atender a comunidade de Luziânia e Entorno.

Art. 3º - Os atendimentos serão extra-hospitalares e terão como objetivo a redução de internações psiquiátricas. Esses tipos de serviços substitutivos estão orientados pela portaria 224 do Ministério da Saúde.

Art. 4º - As formas de atenções oferecidas pelo CAPS serão:

I – Atendimento ambulatorial de Psicólogia, Psiquiatria e Psicoterapicos individuais infantis e adultos;

II – Atenção Grupal;

- Oficinas Terapêuticas ;
- Grupos Operativos (mulheres, adolescentes, mães, crianças);
- Grupo de meditação;
- Grupo de familiares;
- Grupo de dependentes químicos;
- Oficinas para geração de renda;
- Oficinas terapêuticas (pintura em tecido, vidro, tapeçaria, crochê, tricô e (costura);
- Psicoedagogia (atividade do curso de pós-graduação que contará com o apoio dos alunos da UEG).

Art. 5º - Os Assistentes Sociais, atuarão como assessores, colaboradores ou peritos que estarão voltados à resolver as questões sociais, entre as mais freqüentes os pedidos de interdições e nomeações de curador:

I – A Secretaria de Promoção Social, através de convênio com o Poder Judiciário e o CAPS, realizarão estudos sociais a fim de verificar e analisar a pessoa do curador.

II – O profissional orientará os interessados a recorrerem, à rede pública, sobretudo a de saúde, uma vez que o Programa Saúde da Família esta presente na maior parte das comunidades de nossa cidade.

Praça Nirson Carneiro Lobo nº34 Telefone: (61) 3622. 1880 FAX: (61) 3621.3452 CEP: 72.800-060

Art. 6º - O atendimento a população, será de segunda a sexta-feira das 8:00 as 18:00 horas, sendo destinado um dia da semana para reuniões técnicas e administrativas, para viabilizar o bom funcionamento da instituição.

Art. 7º - Os pacientes serão atendidos no CAPS, por meio de triagens feitas através de processos encaminhados pelo Poder Judiciário do município, denúncias ou mesmo pela necessidade de acompanhamentos especifico e outros.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, após a aprovação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA– *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smbc

Praça Nirson Carneiro Lobo nº34 Telefone: (61) 3622. 1880 FAX: (61) 3621.3452 CEP: 72.800-060
"UNIÃO E TRABALHO"